



EDITAL INTERNO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO– 84/2019

CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO INTERNOS QUE NÃO SEJAM FINANCIADOS POR AGENTES EXTERNOS – UCB/DF

1 PREÂMBULO

A Pró-Reitoria Acadêmica/PROACAD da Universidade Católica de Brasília, por intermédio do Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE convoca os interessados a cadastrarem projetos de pesquisa ou de extensão, que não sejam financiados por agentes externos, nos termos aqui estabelecidos.

2 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

No âmbito deste Edital, serão acolhidas propostas de projetos de pesquisa ou de extensão alinhados à missão da Universidade e às Diretrizes de Pesquisa, Extensão, Empreendedorismos e Inovação, promovam a investigação técnico-científica, contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região e da sociedade.

O presente edital é regido pelas [Diretrizes para a Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo e Inovação - Resolução CONSEPE n.º 129, de 03 de outubro de 2018.](#)

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivos Gerais

Institucionalizar atividades de pesquisa e de extensão, de desenvolvimento tecnológico e inovação, que não sejam financiados por agentes externos, executados internamente na UCB, e alinhados às Diretrizes de Pesquisa, Extensão, Empreendedorismos e Inovação e às linhas de pesquisa e de extensão dos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.2 Objetivos Específicos:

- 3.2.1 Identificar projetos que não sejam financiados institucionalmente ou pelas agências de fomentos com vistas ao conhecimento dessas atividades e à prospecção de perspectivas de desenvolvimento;
- 3.2.2 Identificar atividades de pesquisa que aumentem a inserção de estudantes e a demanda por bolsas (IC, IT, mestrado e doutorado);
- 3.2.3 Identificar atividades de extensão que contribuam para o desenvolvimento social da região e da sociedade.

4 PREMISSAS GERAIS

- 4.1 Todo docente da UCB, proponente ou membro da equipe, deve estar cadastrado na base de Currículos Lattes do CNPq e ter seu CV atualizado a partir da data de lançamento do Edital até a data de encerramento de recebimento de propostas;
- 4.2 Todo projeto de pesquisa ou de extensão deverá ser cadastrado na PAGE-UCB para análise e validação segundo as normas previstas neste Edital, consoantes às diretrizes da PROACAD;
- 4.3 As atividades de pesquisa devem estar orientadas para a prática da pesquisa; da produção técnico-científica e da inserção de estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica, TCC's, monografias, dissertações e teses;
- 4.4 Todo projeto de pesquisa ou de extensão deve estar alinhado com as premissas das Diretrizes de Pesquisa, Extensão, Empreendedorismos e Inovação.
- 4.5 Todo projeto de pesquisa ou de extensão deve estar inserido em, pelo menos, uma linha de pesquisa e /ou extensão aprovada pelas Escolas e cadastrada na PAGE-UCB;
- 4.6 As praticas de extensão devem contemplar ações empreendedoras, sustentáveis e/ou transformadoras junto às suas áreas de atuação;

5 CHAMADAS

O presente Edital contempla as seguintes chamadas de propostas:

- 5.1 **CHAMADA 01** – Propostas de projetos de Pesquisa que não tenham sido fomentados por agências de fomento, diretamente pela instituição e não impliquem na alocação de recursos para despesas de custeio e/ou capital.
- 5.2 **CHAMADA 02** - Propostas de projetos Extensão que não tenham sido fomentados por agências de fomento, diretamente pela instituição e não impliquem na alocação de recursos para despesas de custeio e/ou capital.

6 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1 Características das Propostas

- a) O coordenador, responsável pela proposta, deve, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício formal com a UCB e ter titulação em nível de doutorado ou mestrado e estar vinculado a um curso de graduação ou a um programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) O coordenador proponente da proposta deve ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e o seu endereço eletrônico inserido corretamente no formulário de apresentação de propostas da PAGE-UCB, disponível no endereço <https://page.ucb.br/v2/>;
- c) Toda proposta deverá ser elaborada na Plataforma de Apoio à Gestão Estratégica/PAGE e ser homologada segundo as normas vigentes
- d) As parcerias com outras instituições ou pesquisadores de outras instituições deverão ser comprovadas por meio de Termo de Convênio Institucional e/ou Carta de Compromisso dos pesquisadores e anexados às propostas.

- e) Propostas que envolverem interação com empresas e demais setores da sociedade deverão apresentar Termo de Compromisso com os aspectos de sigilo e de propriedade intelectual, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pela Unidade de Transferência de Tecnologia/UTT, da Agência EIXO, em estreita observância às normas da UCB e à legislação vigente, antes de serem encaminhadas ao CONSEPE para aprovação.
- f) Propostas de projetos de pesquisa ou de extensão que envolverem seres humanos ou animais deverão apresentar número do Protocolo de solicitação da autorização ou do documento de aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, conforme o caso, ambos da UCB/DF, na metodologia do projeto. Em se tratando de pesquisas que envolvam organismos geneticamente modificados/OGM, deverá ser anexada carta de aprovação da Comissão Interna de Biossegurança da UCB.
- g) Propostas de projetos de pesquisa ou extensão que envolverem coletas ou análise de dados institucionais, e/ou administrativas, e/ou pedagógicos, e/ou de recursos humanos devem apresentar anuência documentada, em forma de declaração assinada, carimbada e datada da Pró-Reitoria Acadêmica, segundo o artigo 2 da portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2018.
- h) Pesquisas que envolverem o ‘Acesso e a Remessa de Amostra de Componente do Patrimônio Genético (PG) nacional’, assim como bioprospecção e/ou desenvolvimento de produtos com a biodiversidade brasileira, em conformidade com a Lei nº 13.123, de 17/11/2015, deverão providenciar o registro das atividades de acesso ao Componente do Patrimônio Genético (PG) nacional no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético/SISGen tão logo seja possível.
- i) Os coordenadores de projetos e os demais membros da equipe envolvidos em atividades de pesquisa e inovação deverão aderir às regras de melhor prática para boa conduta com respeito à biossegurança e riscos ambientais de acordo com a legislação apropriada.

6.2 Instruções para Inscrição:

- a) As propostas deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico da Plataforma de Apoio à Gestão Estratégica da UCB – PAGE-UCB, disponível no endereço <https://page.ucb.br/v2/>.
- b) Para acessar a PAGE, forneça nos campos específicos o número do seu CPF e a sua senha e clique no botão ‘Entrar’. Depois, clique em ‘Pesquisa e Extensão’ e selecione a opção <Minhas propostas>. Essa opção permite ao usuário elaborar propostas de projetos de pesquisa e/ou de extensão a qualquer momento. Caso o usuário já tenha alguma proposta elaborada ou em elaboração, será exibida a relação de propostas já cadastradas pelo usuário nessa janela. Para continuar a edição de uma proposta em elaboração, clique no ícone <Editar proposta>. Para elaborar uma <Nova Proposta> selecione o botão <Criar Nova Proposta>.
- c) Para criar uma proposta é obrigatório preencher os seguintes campos: título do projeto; sigla; data de início (DD/MM/AAAA); data de término (DD/MM/AAAA); Curso/Programa; número de horas semanais a serem dedicadas ao projeto pelo coordenador; e o tipo de Proposta.
- d) O campo <Curso/Programa> é preenchido selecionando uma opção da lista de Cursos/programas da UCB. Este campo deve ser preenchido com base no curso de vínculo do coordenador da proposta.
- e) O campo <Tipo de Proposta> é preenchido selecionando uma das opções do menu. Para informar o <Tipo de Proposta>, clique na seta à direita do campo para abrir o menu de opções. Selecione a opção “Interno Pesquisa” ou “Interno Extensão”, de acordo com o tipo de proposta a ser submetida.

- f) Ao concluir o preenchimento do formulário de identificação, clique no botão <Criar Proposta>. Este passo possibilita a abertura do <Formulário de Cadastro de Proposta de Projeto> de forma a permitir a elaboração efetiva do projeto.
- g) Os campos para preenchimento no Formulário de Cadastro de Projetos estão organizados em abas/fichas. Para acessá-los, basta selecionar a aba/ficha correspondente. Para salvar os dados preenchidos em cada ficha/aba é necessário clicar no botão <Salvar>, disponível na parte inferior de cada aba/ficha, antes de trocar de ficha/aba no formulário. Todas as abas do formulário e os respectivos campos são de preenchimento obrigatório.
- h) Para submeter a proposta à Chamada do Edital, clique em ‘Submeter Proposta a Edital Interno UCB’. Será exibida a relação de editais ativos. Selecione a Chamada do Edital correspondente ao tipo de proposta clicando no ícone localizado ao lado do nome da Chamada do Edital. Será aberta uma nova janela com o nome da Chamada do Edital e um campo para selecionar a proposta de projeto de pesquisa ou de extensão a ser submetida. Clique na seta ao lado do campo <Proposta de Projeto de pesquisa ou de extensão> e selecione a proposta. Somente serão exibidas propostas já cadastradas como sendo do tipo <Interno> e que não apresentem nenhuma pendência de preenchimento.
- i) Clique no botão <Submeter>. Após a submissão, a janela <Minhas Submissões> apresentará os dados da(s) proposta(s) submetida(s) pelo pesquisador a edital(is) interno(s).
- j) O campo <Opções> permite <Editar a Submissão> e <Anexar Arquivos à proposta> apenas durante o período disponível para submissão ao Edital.

7 MECANISMOS DE ANÁLISE

As análises de impacto e classificação de interesse institucional vão contemplar as propostas a partir do seu enquadramento, dos méritos técnico-científico e institucional.

7.1 Enquadramento

Consiste na análise dos seguintes critérios:

7.1.1 Quanto ao coordenador

O coordenador, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ter vínculo empregatício formal com a UCB e possuir o título de mestre ou doutor e estar vinculado a um curso de graduação ou a um programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado a partir da data de lançamento do Edital até a data de encerramento de recebimento de propostas.
- c) Não há restrição quanto ao número de projetos a serem cadastradas por docente pesquisador na qualidade de coordenador.

7.1.2 Quanto aos demais membros da equipe

- a) Pesquisadores externos devem ser responsáveis pela coordenação de pelo menos uma atividade.
- b) As parcerias com outras instituições ou com pesquisadores de outras instituições deverão ser comprovadas e anexadas à Proposta quando da submissão, seja por meio de Termo de Convênio Institucional e/ou Carta de Compromisso dos pesquisadores. Caso as parcerias ainda não estejam firmadas, sua institucionalização deverá ser solicitada com antecedência à Assessoria de Relações Interinstitucionais da UCB/DF e o respectivo comprovante de solicitação anexado à Proposta.

7.1.3 Quanto à proposta

- a) O coordenador da proposta deverá preencher todos os campos solicitados no formulário eletrônico da PAGE-UCB;
- b) As propostas deverão estar relacionadas à, pelo menos, uma linha de pesquisa ou de extensão, de acordo com tipo de proposta a ser submetida;
- c) A proposta deverá pertencer a no mínimo uma Grande Área Estratégica Institucional, de acordo com as Diretrizes de Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo e Inovação da UCB;
- d) As propostas de extensão deverão obrigatoriamente envolver estudantes matriculados na UCB na equipe da proposta.

7.2 Avaliação de Mérito Técnico-científico

O Mérito Técnico-científico será avaliado pela Câmara de Pesquisa e Extensão com base nas informações cadastradas na PAGE-UCB.

Somente serão avaliadas quanto ao mérito as propostas consideradas enquadradas.

O mérito técnico-científico da proposta será classificado a partir do atendimento ou não às premissas já mencionadas, à adequação da competência da equipe aos objetivos da proposta e às atividades programadas, à contextualização do problema e fundamentação teórica e à contribuição potencial do projeto para a solução dos problemas definidos no seu escopo. No caso de necessidade de parecer do CEUA e/ou do CEP deve conter o referido número do Protocolo de solicitação da autorização ou do documento de aprovação.

7.3 Critérios de avaliação institucional

A avaliação a ser feita pela Câmara de Pesquisa e Extensão vai observar a aderência aos critérios institucionais.

- a) adesão justificada à uma Grande Área Estratégica Institucional;
- b) contribuição ao fortalecimento de núcleos de excelência interdisciplinares;
- c) ao melhoramento contínuo do processo de formação do estudante de graduação e de pós-graduação;
- d) ao potencial da proposta para fortalecimento dos programas *stricto sensu*;
- e) atração de pesquisadores da graduação;
- f) consolidação de linhas de pesquisa e de extensão portadoras de futuro e/ou que possam adensar os programas de pós-graduação;
- g) que respondam às necessidades de inovação e de avanço tecnológico no âmbito local e regional, levando ao aumento de competitividade das empresas e produtores locais e/ou à melhoria de qualidade de vida da população do DF, Entorno e região Centro-Oeste;
- h) ao grau de interação/parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, devidamente comprovada por documento de cooperação;
- i) ao potencial para a viabilização de empresas de base tecnológica;
- j) à possibilidade de transferência de tecnologias por meio de produtos, processos ou serviços ou sinalizem a apropriação dos resultados pela sociedade;
- k) Que contemplem ações empreendedoras, sustentáveis e/ou transformadoras junto às suas áreas de atuação

- l) à produção intelectual do coordenador da proposta, cuja avaliação será feita por meio das informações disponibilizadas no currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- m) A proposta deverá atender todas as premissas gerais deste edital.

Cada quesito tem peso 1(um) e tem valor de um treze avos. Serão classificados por interesse institucional os projetos que atingirem pontuação acima de 8 (oito).

8 DESDOBRAMENTO DA AVALIAÇÃO

Os projetos categorizados pelas suas potencialidades de mérito e institucionais poderão concorrer às bolsas de IC e IT do programa de Iniciação Científica e Tecnológica UCB.

As horas de pesquisa dos pesquisadores internos estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária semestral, de acordo com as diretrizes de distribuição de carga horária estabelecidas pela Pró-Reitoria da UCB.

A homologação será feita pelo CONSEPE e considerará o mérito científico do projeto, sua prioridade dentro das linhas de pesquisas e extensão da UCB e a disponibilidade orçamentária.

9 CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Data prevista
Início das Inscrições	20/11/2019
Término das Inscrições	20/12/2019
Avaliação	Fevereiro 2020
Divulgação do Resultado	Fevereiro 2020

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Desenvolvimento e Inovação/CGDI, da PROACAD.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, entre em contato pelo e-mail pesquisa.ucb@ucb.br ou pelo telefone (61) 3356-9738 das 9h às 18h.

Brasília - DF, 20 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Daniel Rey de Carvalho
Pró-Reitor Acadêmico
Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Alexandre Schirmer Kieling
Coordenador Geral de Desenvolvimento e
Inovação
Universidade Católica de Brasília